



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### LEI COMPLEMENTAR Nº 023/2008

*“Cria o Cargo em comissão de Coordenador Municipal de Centro de Educação Infantil, abre vagas para o cargo de técnico em educação e cria nova especialidade”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOAO PINHEIRO (MG)

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criada no grupamento de cargos em comissão estabelecido pela Lei Complementar 02 de 03 de novembro de 2003 o cargo de *Coordenador Municipal de Centro de Educação Infantil*.

**Art. 2º** O cargo de *Coordenador Municipal de Centro de Educação Infantil* é privativo de profissional com formação de nível superior em uma das seguintes áreas:

I - normal superior;

II pedagogia;

III graduação superior correspondente à licenciatura plena na área do conhecimento específico complementado por especialização em administração escolar;

Parágrafo Único. As atribuições do cargo são as constantes no anexo I desta Lei.

**Art. 3º** Ficam criadas 05 vagas para o cargo de *Coordenador Municipal de Centro de Educação Infantil*.

**Art. 4º** O vencimento base do cargo é fixado em R\$ 760,00 (Setecentos e Sessentas Reais).

Parágrafo Único. Poderá ser concedida gratificação aos ocupantes do cargo de *Coordenador Municipal de Centro de Educação Infantil* um percentual variável de 0% (zero) a 50% (Cinquenta por cento) do seu vencimento.

**Art. 5º** Fica criado no cargo de Técnico em Educação a especialidade de Monitor de Creche.

Parágrafo Único. As atribuições do cargo de Técnico em Educação passam a vigorar na forma do anexo II desta Lei.

**Art. 6º** Ficam criadas mais 15 (quinze) vagas no cargo efetivo de Técnico em Educação.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 27 de fevereiro de 2008.

*Jamir Moreira de Andrade*  
Prefeito Municipal

*Sebastião Alves de Menezes*  
Secretário Municipal de Administração

*Marlene Aparecida Pacheco*  
Secretária Municipal de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO I - LEI COMPLEMENTAR Nº 023 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2008.

CARGO EM COMISSÃO: COORDENADOR DE CENTRO DE ENSINO INFANTIL.

**ESPECIFICAÇÕES:**

- Planejar, coordenar e controlar as atividades administrativas e pedagógicas da unidade de centro de ensino infantil sob sua responsabilidade;
- Orientar seus subordinados quanto à execução das tarefas;
- Promover o aperfeiçoamento dos serviços de sua unidade;
- Preparar informações e pareceres para expedientes e processos de sua unidade;
- Apresentar relatórios das atividades de sua unidade;
- cumprir e fazer cumprir as determinações emanadas dos órgãos competentes;
- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

RECRUTAMENTO: AMPLO, com exigência de qualificação: Formação em normal superior ou pedagogia ou graduação superior correspondente à licenciatura plena na área do conhecimento específico complementado por especialização em administração escolar.

VAGAS: 05 (Cinco Vagas).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO II - LEI COMPLEMENTAR Nº 023 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2008.

4.4 - CARGO: TECNICO EM EDUCAÇÃO

ESPECIALIDADES: *Auxiliar de Biblioteca, Auxiliar de Secretaria, Monitor de Creche.*

ESPECIFICAÇÕES:

- Executar atividades no que concerne ao bom uso dos livros: orientar o usuário para o desenvolvimento de pesquisa, zelar pela conservação dos livros, encaminhar ao setor competente solicitação de livros necessários para o desenvolvimento de pesquisa, organizar a biblioteca conforme método inerente à área, organizar os serviços de escrituração e arquivo escolar, executar e controlar as normas administrativas da escola, atender as solicitações dos órgãos competentes no que se refere ao estabelecimento, incumbir-se de todas as atividades que por sua natureza estão no âmbito de sua competência em conformidade com as determinações legais do regimento da escola; atender crianças dos *Centros de Educação Infantil*, na faixa etária até cinco anos; desenvolver conforme a idade o projeto pedagógico definido pela Instituição; desenvolver a auto-estima e segurança emocional da criança; zelar pela segurança física, higiene, saúde e alimentação das crianças; promover atividades que atendam as necessidades básicas das crianças no campo afetivo, social e intelectual; estimular a comunicação da criança nas suas mais diversas manifestações: corporal, musical, plástica, verbal e escrita; planejar realizar e avaliar atividades que propiciem o desenvolvimento integral e harmonioso da criança, elaborar planos semanais de atividades e entregá-las à orientação pedagógica ou direção, conforme especificação da unidade. Responsabilizar-se pela conservação do material pedagógico; atualizar registros sob sua responsabilidade; outras atividades inerentes a atribuídas pela chefia superior.

QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: Magistério (nível médio) para Monitor de Creche e conclusão de curso de 2º. Grau (nível médio) para os demais.

VAGAS: 32 (trinta e duas Vagas).